IFRS – Câmpus Ibirubá Fls. n° Rubrica



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Ibirubá

#### TERMO ADITIVO nº 02/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2016, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras/Copiadoras para o IFRS Câmpus Ibirubá, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Ibirubá e a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda. – EPP.

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2018, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança, CEP 98200-000, cidade de Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral *Pro Tempore* do *Campus* Ibirubá, Sra. Migacir Trindade Duarte Flôres, portadora da Carteira de Identidade n.º 7042226105 e do CPF n.º 636.854.850-91, e a empresa ALLGED Soluções de TI Ltda. – EPP, CNPJ n.º 23.226.948/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Glauber Stedile da Silva, RG n.º 2085868467 e CPF n.º 819.449.340-49, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços firmado com o Câmpus Ibirubá na data de 01 de agosto do ano de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Este termo aditivo trata de prorrogação contratual por 12 meses e do reajuste anual do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de Impressoras/Copiadoras para o IFRS *Campus* Ibirubá na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificada a cláusula primeira, do primeiro Termo Aditivo, que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO"

n



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Ibirubá

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2018, Programa de Trabalho nº 12363208020RL0043, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 2018NE800123, emitida em 30 de maio de 2018.
- 5.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá apresentar complementação do valor e prorrogar a vigência da garantia de execução contratual, conforme cláusula oitava do contrato, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1 Aplica-se a presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

